



Governo dos Açores

CONTATOS DE APOIO

♦ Linha Regional contra a Violência Doméstica |

800 24 24 24

♦ Número Nacional de Emergência | 112

♦ APAV | 116 006

♦ Linha SOS Mulher (UMAR) | 808 200 175

♦ ISSA - Instituto da Segurança Social dos Açores

♦ Direção Regional das Comunidades

♦ AIPA - Associação dos Imigrantes nos Açores

♦ CRESAÇOR - Gabinete de Apoio ao Migrante

♦ CRITE - Comissão Regional para a Igualdade no



VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

VIOLÊNCIA DE GÊNERO

Trabalho e no Emprego



Açores pela Igualdade





VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

VIOLÊNCIA DE GÉNERO

Em Portugal, a violência doméstica é crime!

É violência doméstica qualquer ação ou omissão de natureza criminal, entre pessoas que residam no mesmo espaço doméstico ou, não-residindo, sejam ex-cônjuges, ex-companheiros/as, ex-namorados/as, progenitor de descendente comum, ascendentes ou descendentes (art.152º Cód. Penal).

A violência doméstica é um problema social universal que pode existir, independentemente da idade, sexo, religião, identidade cultural, orientação sexual, formação ou estado civil.

As pessoas imigrantes são consideradas em igualdade de circunstâncias com as de nacionalidade portuguesa, no que respeita à proteção legal, num contexto de violência doméstica.

As pessoas imigrantes são consideradas em igualdade de circunstâncias com as de nacionalidade portuguesa, no que respeita à proteção legal, num contexto de violência/discriminação em função do género.

A violência de género discrimina e penaliza as pessoas em função do sexo, em contexto pessoal, familiar, laboral e/ou social.

Portugal reconhece a igualdade de direitos entre homens e mulheres, através do seguinte quadro jurídico:

- ◆ Declaração Universal dos Direitos Humanos
- ◆ Convenção das Nações Unidas sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres
- ◆ Constituição da República Portuguesa (Art.13º - CRP)

Repercussões

HOMENS

- Dificuldade de conciliar a vida pessoal com a vida profissional
- Menor participação na vida familiar

MULHERES

- Discriminação em contexto laboral, em situação de gravidez, maternidade, aleitamento, doença de descendentes, etc.
- Dificuldade de conciliar a vida pessoal com a vida profissional
- Menor participação em cargos de chefia
- Salário menor

